



EMENDA N° - CCJ

(Ao substitutivo apresentado pelo relator ao PRS n° 17 de 2009)

Dê-se ao caput do Art. 65 do substitutivo apresentado pelo relator ao PRS n° 17 de 2009 a seguinte redação:

"Art. 65. O Colégio de Líderes é constituído pelos Líderes dos Blocos Parlamentares, da Maioria e da Minoria, do Governo, e dos Partidos Políticos, com as seguintes atribuições:

(...)"

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a presente emenda manter as prerrogativas dos líderes de partidos que tenham menos de 3 representantes no Senado Federal.

Essa medida tem a finalidade de manter a representatividade das minorias partidárias no Senado Federal, bem como a dos eleitores de partidos que, embora não possuam 1/27 da composição do Senado, representam importantes setores da sociedade e não podem ser alijados do debate no Colégio de Líderes.

Aprovar o texto como se encontra no substitutivo apresentado pelo relator, significa um atentado contra a democracia, arduamente defendida por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/13925.55767-04